

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 671/2024

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA de bens imóveis e de intimação do executado **ANTONIO CARLOS BARROS** – CPF nº 089.065.538-38 e demais interessados.

O MM. Juíza de Direito **Dra. GLADIS NAIRA CUVERO** da **02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP** na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo de cumprimento de sentença promovida por **CONDOMÍNIO ESPAÇO COMERCIAL WASHINGTON** em face de **ANTONIO CARLOS BARROS – Processo nº 1005727-11.2015.8.26.0223** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro nos artigos 879 e seguintes do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, o Leiloeiro Público GEORGIOS ALEXANDRIDIS através do seu site de leilões eletrônicos ALEXANDRIDIS LEILÕES (www.alexandridisleiloes.com.br), será levado a público leilão de venda e arrematação na **1ª Praça com início no dia 10 de fevereiro de 2.025, às 14h00, e com término no dia 13 de fevereiro de 2.025, às 14h00**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação atualizada, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 13 de fevereiro de 2.025, às 14h00, e com término no dia 11 de março de 2.025, às 14h00**, caso não haja licitantes na 1ª praça, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 891 do CPC e decisão de fls. 1132), que deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJ/SP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), os bens abaixo descritos conforme condições de venda constantes do presente edital.

LOTE 1 – IMÓVEL: SALA nº 71, tipo VIII, localizada no 7º pavimento do edifício comercial “ESPAÇO COMERCIAL WASHINGTON”, situado na Rua Washington nº 140, na Vila Maia, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP, possui área útil ou privativa de 37,1796 metros quadrados, a área comum de garagem de 12,0000 metros quadrados, a área comum de 24,6195 metros quadrados, a área total construída de 73,7991 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio de 2,6151% do todo, cabendo o direito de uso de uma vaga, individual e indeterminada, na garagem coletiva do edifício. **Matrícula do Imóvel nº 105.904, do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Cadastrado pela Prefeitura de Guarujá/SP sob nº 0-0059-011-029.**

Endereço: Rua Washington, nº 140, sala 71, Vila Maia, Guarujá/SP, CEP: 11410-150

AVALIAÇÃO: R\$ 320.308,72 (trezentos e vinte mil e trezentos e oito reais e setenta e dois centavos) – válido para o mês de novembro de 2024 com base no índice disponibilizado no momento da elaboração deste edital. O valor será atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: **1.** Conforme decisão de fls. 452 restou decidido que: “1 - Fls. 448/450: Diante da certidão supra, e constatado tratar-se de imóvel semelhante, penhorado e avaliado nos autos nº 1004517-22.2015.8.26.0223 em trâmite na 3ª Vara Cível local, defiro a prova emprestada, tomando por base o valor da avaliação no valor de R\$ 226.000,00, para junho de 2018, apresentada no respectivo laudo.”; **2.** Conforme manifestação de fls. 1001 e planilha de fls. 1002/1017 o débito condominial da unidade 71 cujo valor é de R\$ 213.188,92 (duzentos e treze mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) atualizado até setembro de 2023; **3.** Conforme consulta

no site da Prefeitura de Guarujá/SP em 12/11/2024 consta que para o imóvel de inscrição imobiliária nº 0-0059-011-029 constam débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Remoção de Lixo entre os anos de 2013 a 2023, em dívida ativa e com processos já ajuizados no valor somado de R\$ 45.631,60 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Para o ano de 2024 constam débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o imóvel de inscrição imobiliária nº 0-0059-011-029 no valor da cota única expirada de R\$ 2.772,05 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) sendo que 11 parcelas vencidas dos meses de janeiro a novembro, no valor somado de R\$ 3.156,89 (três mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) e 1 parcela vincenda (dezembro) no valor somado de R\$ 230,99 (duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos); **4.** Conforme Av.02/105.904 da Certidão da Matrícula do Imóvel nº 105.904 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob o nº 0-0059-011-029; **5.** Conforme Av.04/105.904 da Certidão da Matrícula do Imóvel nº 105.904 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP consta a averbação da penhora oriunda dos presentes autos; **6.** Conforme Av.05/105.904 da Certidão da Matrícula do Imóvel nº 105.904 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP consta a averbação da penhora do imóvel nos autos da Execução Trabalhista processo nº 0013500-52.2005.5.02.0043 que CECÍLIO ALVES MARTINS – CPF nº 565.045.008-00 move em face de ANTONIO CARLOS BARROS – CPF nº 089.065.538-38, em trêzante perante a 43ª Vara do Trabalho de São Paulo; **7.** Conforme Av.06/105.904 da Certidão da Matrícula do Imóvel nº 105.904 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP consta a notícia de que foi distribuída e admitida em juízo a ação de Cumprimento de Sentença – processo nº 1005727-11.2015.8.26.0223 promovida pelo CONDOMÍNIO ESPAÇO COMERCIAL WASHINGTON – CNPJ nº 19.716.634/0001-73 move em face de ANTONIO CARLOS BARROS – CPF nº 089.065.538-38; **8.** No curso do processo o Executado ANTONIO CARLOS BARROS – CPF nº 089.065.538-38 apresentou às fls. 739/740 a escritura pública declaratória de união estável com JENNIFER COUTINHO FABRI – CPF nº 377.816.048-65, informando às fls. 735/737 que “mantinha união estável, que perdurou por quase 10 anos, sendo que a mesma foi dissolvida, conforme se faz possível verificar no processo de Reconhecimento/Dissolução que tramita perante a 02ª. Vara da Família e Sucessões do Foro da Comarca de Guarulhos, sob o no 1000013-65.2019.8.26.0535., com cópia da sentença homologatória da dissolução de união estável às fls. 742. Conforme mandado de intimação de penhora de fls. 961/962 JENNIFER COUTINHO FABRI (JENNIFER COUTINHO FABRI FERNANDES) – CPF nº377.816.048-65 – foi intimada da penhora, sendo que às fls. 963 foi certificado o decurso de prazo para apresentação de impugnação/embargos; **9.** A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; **10.** Conforme decisão de fls. 1132: “2 - Defiro parcialmente o pleito de fls. 1108/1109. Intime-se a empresa leiloeira para elaboração de edital, constando expressamente a subrogação dos débitos do imóvel. O valor mínimo dos lances permanece em 60%, a fim de evitar a alienação por preço vil e eventual nulidade de arrematação.”. Será observada nesta expropriação o quanto estabelecido nos termos do artigo 908, do Código de Processo Civil: “Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências. §1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência. §2º Não havendo título legal à preferência, o dinheiro será distribuído entre os concorrentes, observando-se a anterioridade de cada penhora.”.

LOTE 2 – IMÓVEL: SALA nº 72, tipo IX, localizada no 7º pavimento do edifício comercial “ESPAÇO COMERCIAL WASHINGTON”, situado na Rua Washington nº 140, na Vila Maia, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP, possuindo a área útil ou privativa de 32,3189 metros quadrados, a área comum de garagem de 12,0000 metros quadrados, a área comum de 21,8481 metros quadrados, a área total construída de 66,1670 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio de 2,3207% do todo, cabendo o direito de uso de uma vaga, individual e indeterminada, na garagem coletiva do edifício. **Matrícula do Imóvel nº 105.913, do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Cadastrado pela Prefeitura de Guarujá/SP sob nº 0-0059-011-030.**

Endereço: Rua Washington, nº 140, sala 72, Vila Maia, Guarujá/SP, CEP: 11410-150

AVALIAÇÃO: R\$ 320.308,72 (trezentos e vinte mil e trezentos e oito reais e setenta e dois centavos) – válido para novembro/2024 momento de elaboração do presente edital, que será atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: **1.** Conforme decisão de fls. 452 restou decidido que: “1 - Fls. 448/450: Diante da certidão supra, e constatado tratar-se de imóvel semelhante, penhorado e avaliado nos autos nº 1004517-22.2015.8.26.0223 em trâmite na 3ª Vara Cível local, defiro a prova emprestada, tomando por base o valor da avaliação no valor de R\$ 226.000,00, para junho de 2018, apresentada no respectivo laudo.”; **2.** Conforme manifestação de fls. 1001 e planilha de fls. 1018/1035 o débito condominial da unidade 72 cujo valor é de R\$ 236.305,11 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e cinco reais e onze centavos) atualizado até setembro de 2023; **3.** Conforme consulta no site da Prefeitura de Guarujá/SP em 12/11/2024 consta que para o imóvel de inscrição imobiliária nº 0-0059-011-030 constam débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Remoção Lixo entre os anos de 2013 a 2023, em dívida ativa e com processos já ajuizados no valor somado de R\$ 49.239,81 (quarenta e nove mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos). Para o ano de 2024 constam débitos de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o imóvel de inscrição imobiliária nº 0-0059-011-030 no valor da cota única expirada de R\$ 2.535,74 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) sendo que 11 parcelas vencidas dos meses de janeiro a novembro, no valor somado de R\$ 2.887,87 (dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e 1 parcela vincenda (dezembro) no valor somado de R\$ 211,30 (duzentos e onze reais e trinta centavos); **4.** Conforme Av.02/105.913 da Certidão da Matrícula do Imóvel nº 105.913 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP o imóvel acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob o nº 0-0059-011-030; **5.** Conforme Av.04/105.913 da Certidão da Matrícula do Imóvel nº 105.913 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP consta a averbação da penhora oriunda dos presentes autos; **6.** Conforme Av.05/105.913 da Certidão da Matrícula do Imóvel nº 105.913 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP consta a notícia que foi distribuída e admitida em juízo a ação de Cumprimento de Sentença – processo nº 1005727-11.2015.8.26.0223 promovida pelo CONDOMÍNIO ESPAÇO COMERCIAL WASHINGTON – CNPJ nº 19.716.634/0001-73 move em face de ANTONIO CARLOS BARROS – CPF nº 089.065.538-38; **7.** Conforme Av.06/105.913 da Certidão da Matrícula do Imóvel nº 105.913 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP consta a penhora do imóvel determinada pela Vara do Trabalho de Itanhaém/SP, processo nº 0012055-45.2020.5.15.0064, movida por DAIANE SANTOS DA SILVA – CPF nº 440.556.838-39 contra ANTONIO CARLOS BARROS – CPF nº 089.065.538-38; **8.** Conforme Av.07/105.913 da Certidão da Matrícula do Imóvel nº 105.913 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP consta a penhora do imóvel

determinada pela Vara do Trabalho de Itanhaém/SP, na ação de execução trabalhista, processo nº 0010065-48.2022.5.15.0064, movida por JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA SALES – CPF nº 430.371.618-92 contra ANTONIO CARLOS BARROS – CPF nº 089.065.538-38 e outros; **9.** No curso do processo o Executado ANTONIO CARLOS BARROS – CPF nº 089.065.538-38 apresentou às fls. 739/740 a escritura pública declaratória de união estável com JENNIFER COUTINHO FABRI – CPF nº 377.816.048-65, informando às fls. 735/737 que “mantinha união estável, que perdurou por quase 10 anos, sendo que a mesma foi dissolvida, conforme se faz possível verificar no processo de Reconhecimento/Dissolução que tramita perante a 02ª. Vara da Família e Sucessões do Foro da Comarca de Guarulhos, sob o no 1000013-65.2019.8.26.0535., com cópia da sentença homologatória da dissolução de união estável às fls. 742. Conforme mandado de intimação de penhora de fls. 961/962 JENNIFER COUTINHO FABRI (JENNIFER COUTINHO FABRI FERNANDES) – CPF nº377.816.048-65 – foi intimada da penhora, sendo que às fls. 963 foi certificado o decurso de prazo para apresentação de impugnação/embargos; **10.** A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; **11.** Conforme decisão de fls. 1132: “2 - Defiro parcialmente o pleito de fls. 1108/1109. Intime-se a empresa leiloeira para elaboração de edital, constando expressamente a subrogação dos débitos do imóvel. O valor mínimo dos lances permanece em 60%, a fim de evitar a alienação por preço vil e eventual nulidade de arrematação.”. Será observada nesta expropriação o quanto estabelecido nos termos do artigo 908, do Código de Processo Civil: “Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências. §1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência. §2º Não havendo título legal à preferência, o dinheiro será distribuído entre os concorrentes, observando-se a anterioridade de cada penhora.”.

DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o processo digital de cumprimento de sentença nº **1005727-11.2015.8.26.0223** da **02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP** bem como o objeto do leilão antes da arrematação.

CONDIÇÕES DE VENDA: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.alexandridisleiloes.com.br

DOS LANCES – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.alexandridisleiloes.com.br.

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.alexandridisleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance para pagamento à vista a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance para pagamento à vista após o último ofertado.

CONDUTOR DA PRAÇA: O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A., cuja guia será emitida pelo sistema, sob pena de se desfazer a arrematação.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à **viabilidade de oferta de lance em prestação**, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para o caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão). A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos vinte e cinco por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel. Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º, do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º, do Estatuto Processual Civil).

A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões eletrônicos e será tornada pública no site do leilão, possibilitando a concorrência, o lance em prestações poderá ser ofertado no sistema até o horário de encerramento do leilão estabelecido neste edital. Encerrado o leilão no horário estabelecido neste edital, a última proposta de lance em prestações recebida via sistema será apresentada pela o(a) Juiz(a) da causa para apreciação, juntamente com os comprovantes de pagamento da entrada ofertada e da comissão deste Leiloeiro Público, bem como o auto de arrematação. Não serão aceitas propostas de lance parcelado que não sejam realizadas via sistema.

Havendo lance para pagamento à vista do valor ofertado este prevalecerá sobre as propostas de lance em prestação, sendo que, a partir da existência de lance à vista ofertado no sistema, somente serão considerados em disputa no leilão lances feitos para pagamento à vista do valor ofertado.

Sendo o lance vencedor pago em prestações nos termos do artigo 895, §1º, última parte, do Código de Processo Civil, o parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel ou, se bem móvel, por caução idônea a ser prestada.

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplica-se as normas pertinentes e decisão judicial, caso em que será apresentado o lance imediatamente anterior para apreciação do julgador.

Caso haja acordo entre as partes ou pagamento da dívida pela parte executada ou por terceiro após a alienação do bem, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça o leiloeiro fará jus ao recebimento da comissão estabelecida pelo juízo.

Nos termos do artigo 270, das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça, “Não sendo efetuados os depósitos previstos o artigo 267 das Normas, o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lançamentos anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil.”. O arrematante que não pagar o lance vencedor fica obrigado a pagar a comissão do leiloeiro público sobre 5% (cinco por cento) do lance ofertado, além de outra sanção a ser aplicada pelo(a) juiz(a) da causa, bem como não poderá participar de leilão e poderá ser investigado sobre a prática do crime previsto no artigo 358, do Código Penal.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP e artigo 358, do Código Penal.

DA VISITAÇÃO – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal e agendar visita diretamente com os ocupantes do imóvel. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Paraupava, nº 301 – Belém, CEP 03171-060 - São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179 e e-mail: contato@alexandridisleiloes.com.br.

Ficam **ANTONIO CARLOS BARROS** – CPF nº 089.065.538-38, **JENNIFER COUTINHO FABRI (JENNIFER COUTINHO FABRI FERNANDES)** – CPF nº 377.816.048-65, **CECÍLIO ALVES MARTINS** – CPF nº 565.045.008-00, **DAIANE SANTOS DA SILVA** – CPF nº 440.556.838-39, **JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA SALES** – CPF nº 430.371.618-92, **EVENTUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL, bem como a PREFEITURA DE GUARUJÁ/SP** e demais credores e interessados, **INTIMADOS da penhora, avaliação e do praxeamento com base no presente edital, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.** Dos autos não consta a menção à causa ou à recurso pendente de julgamento com relação aos bens objeto do leilão no momento da elaboração do presente edital. A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (art. 258 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, regularização documental perante o Registro de Imóveis, Prefeitura e demais órgãos Públicos, transferência de propriedade imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **Dra. GLADIS NAIRA CUVERO** Juíza de Direito.